



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

NIPC/VAT nº 502 083 514

DESPACHO Nº 18/2008

Assunto: Propinas dos Cursos de Pós-Graduação - Mestrado, Doutoramento e de Curso de Extensão (especialização) - 2008/2009.

Tendo em consideração a Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, a Deliberação do Senado nº 52/2006 de 10 de Maio, determino que na cobrança das propinas de pós-graduação (mestrado e doutoramento) e de especialização (curso de extensão - Pós-Graduação), sempre que aplicável, no ano lectivo 2008/2009 se observe o seguinte:

1 - A cobrança das propinas de inscrição em pós-graduação (mestrados e doutoramento) e de especialização (curso de extensão - Pós-Graduação) se efectue no ano lectivo 2008/09 nas seguintes datas:

a) Prestação única - No acto da matrícula e inscrição

b) Prestação única - fases, compreendendo 5 fases, respectivamente com os seguintes valores:

1ª fase - Acto de matrícula e inscrição

2ª fase - 17 a 21 de Novembro de 2008

3ª fase - 19 a 23 de Janeiro de 2009

4ª fase - 23 a 27 de Março de 2009

5ª fase - 20 a 24 de Abril de 2009

2 - Que o pagamento das propinas e juros de mora, alegações e outras taxas relacionadas com propinas, se efectue exclusivamente por meios electrónicos e utilizando o sistema de pagamento "multibanco" ou após a matrícula e inscrição, sempre que seja o caso.

3 - O pedido de certificação de quaisquer unidades curriculares do 1º semestre lectivo, determina o vencimento da Prestação única - fases.

Universidade da Beira Interior - Covilhã, 19 de Junho de 2008.

O Reitor,
Manuel José dos Santos Silva